



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Acordo de Cooperação Técnica Nº 2 / 2020

### **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, COM A FINALIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA E3 PROCESSOS.**

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, registrado sob o CNPJ nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, SN, Centro, Teresina/PI, neste ato representado pelo seu **Presidente, Desembargador José James Gomes Pereira**, brasileiro, portador do CPF nº 096.216.013-04, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado TRE-PI, e do outro lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, CNPJ nº 06.015.041/0001-38, com sede na Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL, representado por seu **Presidente, Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo**, brasileiro, portador do CPF 039.674.504-06, no uso de suas atribuições legais, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições (**Proc. SEI Nº 0002913-06.2020.6.18.8000**):

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cessão do direito de uso do software denominado SISTEMA E3 PROCESSOS, desenvolvido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí como ferramenta para gerenciar e enviar arquivos ao CNJ, cujas informações processuais são extraídas **dos sistemas SAPD e PJE**.

Parágrafo Primeiro - É vedada a transmissão parcial ou total do SISTEMA E3 PROCESSOS a outra pessoa física ou jurídica sem a anuência do TRE-PI, observadas as disposições de propriedade intelectual e da Lei nº 8.666/1993, bem como demais dispositivos que visem evitar o uso e a apropriação indevida do sistema por empresa contratada.

Parágrafo Segundo - É vedada qualquer alteração unilateral, total ou parcial, que envolva modificação dos códigos-fonte do SISTEMA E3 PROCESSOS, exceto as que estão disponíveis na camada de parametrização do software.

Parágrafo Terceiro - O desenvolvimento de novas funcionalidades ou a alterações no SISTEMA E3 PROCESSOS poderão ser realizadas apenas de forma colaborativa.

Parágrafo Quarto - As apresentações do SISTEMA E3 PROCESSOS em eventos (seminários, convenções, palestras, etc.) serão realizadas pelo TRE-PI ou pelo representante por este indicado.

Parágrafo Quinto - Não estão incluídos no presente Termo de Cooperação Técnica equipamentos ou licenças de softwares de terceiros eventualmente necessários para a utilização do SISTEMA E3 PROCESSOS.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO TRE-PI**

### 2.1. São atribuições e responsabilidades do **TRE-PI**:

- a) disponibilizar ao **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, sempre que possível, o SISTEMA E3 PROCESSOS na sua versão atualizada;
- b) fornecer suporte técnico à implementação do programa, a partir de um cronograma previamente elaborado adequado à disponibilidade de agenda do **TRE-PI**;
- c) comunicar ao **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** qualquer alteração no programa; e
- d) informar ao **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** as falhas detectadas no sistema e ceder-lhe as correções, quando houver.

## **CLÁUSULA TERCEIRA -DAS RESPONSABILIDADES DO TRE-AL**

### 3.1. São atribuições e responsabilidades do **TRE-AL**:

- a) zelar pelo uso adequado do sistema comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer;
- b) indicar os servidores que irão atuar na execução de atividades decorrentes deste Acordo de Cooperação;
- c) o **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** não poderá transferir o sistema a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos;
- d) apurar o fato, no caso de uso indevido do programa, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;
- e) manter o nome do software, podendo em seguida ser usada a indicação do órgão;
- f) integrar o SISTEMA E3 PROCESSOS, caso necessário, com os softwares que utiliza;
- g) prestar suporte, caso necessário, as suas unidades que utilizam o SISTEMA E3 PROCESSOS ; e
- h) encaminhar ao **TRE-PI** órgãos interessados em conhecer ou utilizar o SISTEMA E3 PROCESSOS, responsável por demonstrar o sistema.

3.2. Ao promover a divulgação do sistema, sempre deverá ser utilizado o logotipo do SISTEMA E3 PROCESSOS, quando couber, e a expressão "criado e cedido gratuitamente pelo **Tribunal Regional Eleitoral do Piauí**", inclusive nas notícias veiculadas pelo cessionário.

## **CLÁUSULA QUARTA -DA COMUNICAÇÃO PELO DESCUMPRIMENTO**

4.1. O descumprimento das obrigações previstas no presente instrumento será comunicado pelo partícipe prejudicado ao outro mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a sua regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA QUINTA -DO VÍNCULO DOS SERVIDORES**

5.1. Os servidores indicados pelos partícipes para atuar na execução de atividades decorrentes deste Acordo de Cooperação manterão os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

## **CLÁUSULA SEXTA -DA AUSÊNCIA DE ÔNUS**

6.1. O presente Acordo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente a qualquer tempo:

- a) Por prática contrária à legislação vigente ou a disposição deste Acordo de Cooperação Técnica por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 90 (noventa) dias; e
- b) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1. O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

## **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO PELO TRE-AL**

9.1. De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, este instrumento será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas (DJE) e Diário Oficial da União (DOU), na forma de extrato, a ser providenciado pelo **TRE-AL**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA -DA ALTERAÇÃO**

10.1. Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste Acordo de Cooperação serão submetidos à apreciação dos partícipes para solução em comum.

10.2. O disposto neste Acordo de Cooperação Técnica somente poderá ser alterado ou emendado pelos partícipes por intermédio de termos aditivos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Tribunal Regional Federal da 1ª Região para dirimir dúvidas ou questões resultantes de interpretações na execução do presente instrumento, que não tenham sido resolvidas pela via administrativa.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do **TRE-PI**.

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**José James Gomes Pereira**  
Presidente do TRE-PI

**Pedro Augusto Mendonça de Araújo**  
Presidente do TRE-AL

Testemunhas:

<p>Joziele Coimbra Borges de Andrade CPF: 657.279.403-20</p>	<p>Sidnei Antunes Ribeiro CPF: 239.482.563-49</p>
--	---



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, Usuário Externo**, em 30/04/2020, às 17:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 30/04/2020, às 17:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joziele Coimbra Borges de Andrade, Analista Judiciário**, em 30/04/2020, às 17:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 01/05/2020, às 17:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0939181** e o código CRC **8A6738F2**.